

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE  
LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM LTDA DA  
“GIULLIANA BITTENCOURT DA TRINDADE 003.725.222-46”.**

Pelo presente instrumento particular **GIULLIANA BITTENCOURT DA TRINDADE**, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 18/02/1995, portador da Carteira de Identidade nº. 4939134 PC/PA e do CPF/MF nº. 003.725.222-46 , residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Ó- nº63, (MOSQUEIRO) BELÉM - PARÁ CEP: 66910020, Brasil, Empresária Individual, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó- nº63, (MOSQUEIRO) BELÉM - PARÁ CEP: 66910020, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE: 15802081838 e no CNPJ sob nº. 26.612.072/0001-83. representada neste ato por seu PROCURADOR JOÃO LUIZ SILVA TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1979, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONTADOR, CPF nº 657.980.152-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 018423, Órgão Expedidor CRC - PA, endereço: RUA CORONEL JOSÉ DO Ó, 1645, VILA (MOSQUEIRO), BELÉM, PA, CEP 66910010, e fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO: GIULLIANA BITTENCOURT DA TRINDADE 003.725.222-46** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

**Cláusula 1ª** - Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Ltda, passando a denominação social a ser “**NÚCLEO DE REABILITAÇÃO MOTORA E CONDICIONAMENTO FISICO VITAL TRAINING LTDA**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** - A sociedade gira sob a razão social de “**NÚCLEO DE REABILITAÇÃO MOTORA E CONDICIONAMENTO FISICO VITAL TRAINING LTDA**”, e terá seu o Nome Fantasia de **STUDIO VITAL TRAINING**.

**Cláusula 3ª** – O capital Social suscrito será de R\$70.000,00(Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, Totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país.

| <b>Sócios</b>                            | <b>Quotas</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>(%)</b>  |
|--|---------------|--------------------|-------------|
| <b>GIULLIANA BITTENCOURT DA TRINDADE</b> | <b>70.000</b> | <b>70.000,00</b>   | <b>100%</b> |
| <b>Total</b>                             | <b>70.000</b> | <b>70.000,00</b>   | <b>100%</b> |

**Cláusula 4ª** – A administração da sociedade caberá a sócia **GIULLIANA BITTENCOURT DA TRINDADE**, acima devidamente identificado e qualificado, e a ela caberá à responsabilidade de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

**Parágrafo único** - Fica facultado à sócia administradora nomear procurador para um período determinado, devendo no próprio instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo outorgado.

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE  
LTDA.  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM LTDA DA  
“GIULLIANA BITTENCOURT DA TRINDADE 003.725.222-46”.**

**Cláusula 5ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula 6ª** - O objeto social passará a ser:

**PRINCIPAL**

9313100 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

**SECUNDÁRIA**

4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

8650004 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

**Cláusula 7ª** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Ananindeua-PA.

**Cláusula 8ª** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida LTDA, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM LTDA  
NUCLEO DE REABILITACAO MOTORA E CONDICIONAMENTO FÍSICO VITAL  
TRAINING LTDA  
CNPJ: 26.612.072/0001-83**

GIULLIANA BITTENCOURT DA TRINDADE, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 18/02/1995, portador da Carteira de Identidade nº. 4939134 PC/PA e do CPF/MF nº. 003.725.222-46, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Ó- nº63, (MOSQUEIRO) BELÉM - PARÁ CEP: 66910020, Brasil, Empresária Individual, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó- nº63, (MOSQUEIRO) BELÉM - PARÁ CEP: 66910020, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE: 15802081838 e no CNPJ sob nº. 26.612.072/0001-83, representada neste ato por seu PROCURADOR JOÃO LUIZ SILVA TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1979, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONTADOR, CPF nº 657.980.152-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 018423, Órgão Expedidor CRC - PA, endereço: RUA CORONEL JOSÉ DO Ó, 1645, VILA (MOSQUEIRO), BELÉM, PA, CEP 66910010.

**Da Denominação Social e Sede**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social de “NÚCLEO DE REABILITAÇÃO MOTORA E CONDICIONAMENTO FÍSICO VITAL TRAINING LTDA” e seu nome de fantasia **STUDIO VITAL TRAINING**, e tem sua sede estabelecida na TRAVESSA BEIRA-RIO 10 - MANGUEIRAS (MOSQUEIRO) BELÉM - PARÁ CEP: 66912070, Brasil.

Parágrafo Único. Está autorizada a sociedade a qualquer tempo, constituir filiais no país por deliberação da sócia-administradora.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM LTDA  
NUCLEO DE REABILITACAO MOTORA E CONDICIONAMENTO FÍSICO VITAL  
TRAINING LTDA  
CNPJ: 26.612.072/0001-83**

**Enquadramento**

**Cláusula 2ª** – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA- ME nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Do Objeto Social**

**Cláusula 3ª** - O objeto social é:

**PRINCIPAL**

9313100 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

**SECUNDÁRIA**

4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

8650004 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

**Do Capital Social**

**Cláusula 4ª** - O Capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

| Sócios                            | Quotas        | Valor (R\$)      | (%)         |
|-----------------------------------|---------------|------------------|-------------|
| GIULLIANA BITTENCOURT DA TRINDADE | 70.000        | 70.000,00        | 100%        |
| <b>Total</b>                      | <b>70.000</b> | <b>70.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Prazo de Duração**

**Cláusula 5ª** -A Sociedade terá o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**Da Cessão e Transferência das Quotas**

**Cláusula 6ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios que vierem compor o quadro societário dessa Ltda, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

§ 1º - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. [1052](#) do [Código Civil/2002](#).

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM LTDA  
NÚCLEO DE REABILITAÇÃO MOTORA E CONDICIONAMENTO FÍSICO VITAL  
TRAINING LTDA  
CNPJ: 26.612.072/0001-83**

**Da Administração**

**Cláusula 8ª** - A administração da sociedade caberá a sócia **GIULLIANA BITTENCOURT DA TRINDADE** acima devidamente identificado e qualificado, e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Único. A sócia-administradora e nem os sócios que por ventura vierem a ingressar na sociedade, não poderão em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. [1.085](#) do [Código Civil](#).

**Do Balanço e Prestação de contas**

**Cláusula 9ª** - No dia 31 de dezembro de cada ano, a sócia-administradora procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

§ 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**Do Pró-Labore**

**Cláusula 10ª** - A sócia-administradora e os futuros sócias se houver, terão direito a uma retirada a título de pró-labore que será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

**Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente**

**Cláusula 11ª** No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

§ 1º - Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

§ 2º - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM LTDA  
NÚCLEO DE REABILITAÇÃO MOTORA E CONDICIONAMENTO FÍSICO VITAL  
TRAINING LTDA  
CNPJ: 26.612.072/0001-83**

**Desimpedimento Criminal**

**Cláusula 12ª** - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. [1.011](#), Lei [10.406](#) de 10/01/2002)

**Do Foro de Eleição**

**Cláusula 13ª** – Fica eleito o foro da comarca de Ananindeua/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual.

**Belém/PA, 10 de JANEIRO de 2023.**

---

**GIULLIANA BITTENCOURT DA TRINDADE**  
CPF/MF nº 003.725.222-46  
P/P: JOÃO LUIZ SILVA TAVARES